

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.642, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

DO 180-E, de 21/9/98

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, e
Considerando a frequência das lesões traumáticas de mão, devido a explosões,
esmagamentos, acidentes automobilísticos e acidentes de trabalho;

Considerando que na portaria GM/MS Nº 2.925, de 9 de junho de 1998,
publicada no D.O. Nº 111, de 15 de junho de 1998, não está explícita a exigência de
especialistas nesta área;

Considerando a disponibilidade destes especialistas em cada Estado e/ou
região, resolve:

Art. 1º Determinar que entre os médicos ortopedistas que compõem as equipes
profissionais, participantes do Sistema Estadual de Referência Hospitalar em Atendimento de
Urgências e Emergências, exista especialista em cirurgia de mão, de acordo com a
disponibilidade de cada Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SERRA